



fenix[®]



Última revisão em 25/03/2024

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta foi elaborado para orientar todos os integrantes que mantenham qualquer espécie de relação com Fenix Indústria de Móveis Itatiba Ltda., doravante denominada simplesmente de Fenix Móveis Especiais, no desempenho de suas atividades profissionais, sendo aplicável nas dependências da Fenix Móveis Especiais ou em obras em andamento.

2. OBJETIVOS

Preservar dentro da Fenix Móveis Especiais os padrões de integridade e ética, considerados essenciais para o bom relacionamento de todos no ambiente de trabalho. Para isso o presente código deverá ser respeitado não apenas nas relações internas da empresa mas também nas relações com quaisquer fornecedores, clientes e concorrentes.

3. A EMPRESA

3.1- Conflitos de Interesses

É vedado aos colaboradores da Fenix Móveis Especiais a sobreposição de seus interesses pessoais sobre os da empresa através do uso direto ou indireto do nome, dos bens, recursos, informações ou imagem da empresa para a obtenção indevida de vantagens ou ganhos de qualquer tipo; bem como a realização de qualquer atividade que comprometa a confidencialidade de informação e/ou o total cumprimento dos compromissos assumidos com a Fenix Móveis Especiais. A atuação dos colaboradores da Fenix Móveis Especiais deve estar pautada pela lei brasileira e pelas normas de ética estabelecidas pelo presente documento.

Dúvidas ou denúncias deverão ser encaminhadas aos canais de comunicação informados no fim do presente documento, sendo a sua resposta ou apuração empreendida por setor interno de verificação.

3.2 - Informações

É vedado a todos os colaboradores a divulgação, por qualquer meio, de informações sobre empregados, sócios, clientes, fornecedores, produção, documentos de qualquer espécie, e planos de negócios, para fins particulares e sem o conhecimento e consentimento de um dos diretores da Fenix Móveis Especiais.

3.3 - Divulgação

Toda e qualquer informação relacionada à Fenix Móveis Especiais, na forma de documentos, fotos ou declarações, só deve ser divulgada após designação de responsável e mediante aprovação da diretoria.

3.4 - Dever e Sigilo

Toda e qualquer informação adquirida em decorrência do exercício do trabalho na Fenix Móveis Especiais pertence à empresa e deve ser mantido em absoluto sigilo, mesmo após o término do vínculo de emprego ou contrato.

3.5 - Patrimônio

É dever de todo colaborador zelar pela conservação e adequado uso de todos os bens pertencentes à Fenix Móveis Especiais, tais como as ferramentas, instalações, mobiliário, veículos, equipamentos de segurança, equipamentos de informática (softwares e hardwares) e demais bens não elencados.

Os bens pertencentes à empresa devem ser utilizados apenas a serviço da Fenix Móveis Especiais e de acordo com a atividade desempenhada pelo colaborador, mesmo que em trabalhos externos.

3.6 - Informações Pessoais

É dever de todo colaborador manter atualizado todos seus dados pessoais e de contato junto ao departamento de Recursos Humanos.

3.7 - Crachá e Relógio de Ponto

O crachá deve ser usado na passagem do relógio de ponto, para demonstrar o cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos em contrato, sendo seu uso pessoal e intransferível.

3.8 - Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho é prevista no Contrato de Trabalho, de forma que horas extras são possíveis com autorização de superior em caso de necessidade, desde que respeitando as convenções e/ou acordos coletivos com sindicatos da região. Em caso de serviços externos, o colaborador deve cumprir a mesma carga horária determinada em seu contrato de trabalho.

3.9 - Faltas e Saídas do Setor de Trabalho

É dever do colaborador comunicar ao setor de Recursos Humanos e/ou seu supervisor suas faltas, ausências e atrasos.

3.10 - Consumo de Bebidas Alcoólicas e Drogas Ilegais

É terminantemente proibido fazer uso durante o horário de trabalho ou trabalhar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substância entorpecentes, mesmo em trabalhos externos.

3.11 - Apresentação Pessoal e Uniforme

Devem os colaboradores, no exercício de suas atividades, apresentarem-se asseados e trajando o uniforme da empresa em conformidade com seu cargo e função.

3.12 - Senhas

O uso de senhas para acessos a locais, sites, softwares e e-mail são de uso restrito de cada funcionário, não devendo ser compartilhado ou deixado anotado em local de fácil acesso.

3.13 - Meios Eletrônicos

É expressamente proibida a utilização dos meios eletrônicos disponibilizados pela Fenix Móveis Especiais para uso pessoal ou recreativo, apenas sendo possível sua utilização para atividades relacionadas ao trabalho. A empresa tem o direito de monitorar e controlar as condutas relacionadas à utilização desses meios.

3.14 - Críticas e Sugestões

Críticas e sugestões são aceitas e valorizadas, desde que veiculadas de forma responsável, para o tratamento de assuntos pertinentes ao cumprimento das regras estipuladas neste Código de Conduta ou para sugestões de melhorias. A participação é possível através do coordenador direto do próprio colaborador, ou anonimamente, pelos canais de atendimento disponibilizados ao final deste documento.

3.15 - Desligamento

Ao término do contrato de trabalho todos os bens e documentos pertencentes à Fenix Móveis Especiais deverão ser devolvidos à empresa através do departamento de Recursos Humanos no exato dia do desligamento. Consideram-se propriedade da Fenix Móveis Especiais: uniformes, crachá, ferramentas de trabalho, eletrônicos disponibilizados pela empresa para uso do funcionário (celulares, tablets, computadores, entre outros que eventualmente estejam na posse do colaborador).

4. COLABORADORES/INTEGRANTES

4.1 - Responsabilidade dos Colaboradores

É dever de todo colaborador conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta. Por colaborador/integrante entende-se toda e qualquer pessoa autorizada a atuar em nome da Fenix Móveis Especiais, como funcionários, terceiros, representantes, diretores ou procuradores.

4.2 - Respeito incondicional no ambiente de trabalho

A conduta honesta, ética, cortês e respeitosa é fundamental para a construção de um ambiente de trabalho sadio e solidário entre todos os integrantes. Esses valores são, portanto, imprescindíveis nas relações internas e externas da Fenix Móveis Especiais.

Pela mesma razão, a vida privada de cada integrante deve ser resguardada de qualquer constrangimento, controle ou restrição por parte da empresa ou de outros integrantes.

4.3 - Saúde e Segurança

A Fenix Móveis Especiais garante condições adequadas e seguras de trabalho, investindo continuamente em ações preventivas e corretivas. Cabe aos integrantes serem responsáveis em atender normas e procedimentos pertinentes às suas atividades profissionais, atentos e zelosos, visando preservar a própria integridade e a de seus colegas de trabalho.

4.4 - Igualdade de Oportunidades

Os critérios utilizados para a seleção de profissionais serão sempre pautados pelo aspecto comportamental, socioemocional e técnico de acordo com o potencial de cada candidato. No caso de promoção, será avaliado o desempenho técnico, o de trabalho em grupo e por meio de avaliações periódicas dos gerentes e diretores.

4.5 - Diversidade: Étnica, Sócio Econômica, Cultural, Religiosa ou Sexual

Não serão admitidos comportamentos ou manifestações discriminatórias de qualquer natureza (origem étnica, cor, idade, sexo, orientação sexual, religião, deficiência, condição sociocultural, nacionalidade ou estado civil), dirigidos a qualquer pessoa.

4.6 - Assédio Moral

Não será admitido qualquer tipo de assédio moral. Condutas abusivas de qualquer natureza (comportamental, verbal ou gestual), danosas à dignidade e integridade física e/ou psíquica do ser humano são absolutamente repudiadas pela Fenix Móveis Especiais.

4.7 - Assédio Sexual

Não será admitido qualquer tipo de assédio sexual. Ficam proibidas, portanto, quaisquer condutas ou atitudes de insinuação sexual, na forma verbal, física ou escrita. Os casos de infração e abuso deverão ser reportados para o departamento de Recursos Humanos ou por meio do canal de ética (disponível no final desse documento), sendo punidas as condutas constatadas como inapropriadas.

4.8 - Associações de Classe / Atividades Políticas

Os integrantes da Fenix Móveis Especiais são livres para integrar associação de classes criadas para atender as mais diversas categorias profissionais. A filiação partidária é direito do integrante. Isso, contudo, não deve interferir nos compromissos de trabalho junto a Fenix Móveis Especiais, tampouco deve ser o espaço de trabalho utilizado para propaganda ou campanhas políticas.

4.9 - Trabalho Infantil

A Fenix Móveis Especiais repudia o trabalho infantil e não compactua quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos (exceto quando na condição do programa jovem aprendiz)

4.10 - Trabalho forçado ou análogo a escravidão

O trabalho escravo se define por submeter alguém a trabalho forçado, ou a condição análoga à escravidão, caracterizado pela sujeição do trabalhador ao empregador, tomador dos serviços ou preposto, independentemente de consentimento, ou realizado mediante fraude, violência, ameaça ou coação de qualquer espécie.

A Fenix Móveis Especiais não utiliza nem compactua com o trabalho forçado ou análogo a escravidão em suas instalações e em qualquer outro local, ou em seu nome, atuando de acordo com as leis e regulamentos trabalhistas aplicáveis, garantindo a saúde e segurança de seus trabalhadores.

5. RELAÇÕES COMERCIAIS

Ao representar comercialmente a Fenix Moveis Especiais, o colaborador designado deve atentar ao cumprimento da legislação e boas regras comerciais, seja qual for o país ou o tipo de negociação.

Lavagem de dinheiro, financiamento a atos terroristas, práticas de corrupção - além de serem ilegais, são atos condenados pela Fenix Moveis Especiais.

O representante deve formalizar por vias legais toda e qualquer operação e comunicar de forma objetiva e respeitosa os acordos comerciais, salvaguardando assim a Móveis Fenix e seus parceiros comerciais.

5.1 - Doações e Patrocínios

Doações e ou patrocínios só podem ser feitos mediante aprovação da diretoria.

5.2 - Medidas Antissuborno e Anticorrupção

OFERECER; SOLICITAR ou ACEITAR comissão, remuneração, presentes ou qualquer forma de agrado ou gratificação proveniente direta ou indiretamente de clientes, fornecedores, concorrentes, e ou funcionários públicos, com vistas a ganhos pessoais ou favorecimentos duvidosos ou ilegais são condutas vedadas.

Cuidados ao atuar em nome da Fenix Móveis Especiais devem ser observados para garantir a imagem da empresa.

ATENÇÃO: Brindes comemorativos de pequenos valores, como agendas, calendários, canetas e ou produzido pela própria empresa para divulgação, podem ser aceitos.

5.3 - Relacionamento com Fornecedores

O relacionamento entre integrantes e fornecedores deve atender às necessidades da Fenix Móveis Especiais, de forma ética e justa, visando a criação de parceiros comerciais. O fornecedor deve ser selecionado com base em critérios estabelecidos pelo setor de compras. Custeios de despesas a fornecedores são aceitos quando estabelecidos previamente em proposta/contrato.

5.4 - Concorrentes

A Fenix Móveis Especiais proporciona serviços e produtos exclusivos de alta qualidade, e a fidelidade de seus clientes é consequência direta desse atendimento. A

empresa e seus integrantes concordam e prezam pela manutenção de uma concorrência leal, não utilizando qualquer tipo de recurso que atinja a imagem de seus concorrentes, ou informações sigilosas obtidas de forma irregular.

6. COMUNIDADE

A Fenix Móveis Especiais é reconhecida na comunidade local em razão de ações sociais que contribuem para o crescimento e desenvolvimento.

O alcance destas ações podem ser em várias frentes, como: A geração de novos empregos; a aquisição de novas tecnologias; a adoção do programa jovem aprendiz que auxilia na formação e capacitação; o recebimento de escolas e universidades em visitas monitoradas que contribuem com a pratica docente; assim como destinação de parte de seu imposto de renda para entidades sociais da cidade.

Devem todos os colaboradores, dentro do que lhes couberem, trabalharem no sentido de facilitar a manutenção dessas ações, contribuindo, assim, para se alcançarem as finalidades.

7. MEIO AMBIENTE

Os colaboradores da Fenix Móveis Especiais devem agir de acordo com a Política do Meio Ambiente implantada na empresa, seja sugerindo melhorias, atuando na implantação ou na manutenção do Sistema de Gestão Ambiental. A preservação do meio ambiente deve ser exercida diariamente durante as atividades laborais.

É dever de todo colaborador cumprir os procedimentos documentados de seu setor e atender a legislação ambiental.

8. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDU TA

Ao violar este código de conduta ou quaisquer das politicas documentadas e implantadas pela Fenix Móveis Especiais, o integrante estará sujeito a medidas disciplinares, após apuração do ocorrido e envolvidos.

Na ocorrência de alguma situação não explícita neste Código de Conduta, deve prevalecer o respeito ao próximo e a legislação pertinente sobre o assunto, a ser analisado pelo Comitê de Ética estabelecido.

9. AVALIAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO

Avaliações de violações serão registradas e as necessidades de punição serão feitas pelo setor de Recursos Humanos junto à Diretoria, e, se necessário, de consultoria jurídica.

10. CONTATO


Comunicações anônimas, denúncias ou qualquer outro contato, podem ser feitos pelos seguintes canais:

- caixa de sugestões disponibilizada na entrada da produção;
- canal de ética disponível no site da Fenix:

<http://www.moveisfenix.com.br/br/canal-de-etica/>

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código Vigorará a partir da data da sua assinatura e será levado ao Conhecimento de todos os colaboradores, fornecedores, clientes e pessoas que mantenham qualquer espécie de relação com a Fenix Móveis Especiais. Nenhum integrante poderá alegar desconhecimento deste Código, sob qualquer argumento.



fenix[®]



Reservamo-nos o direito de alterar os requisitos deste Código de Conduta em virtude de alterações nas leis vigentes ou de acordo com Normas aplicáveis em Segurança, Meio ambiente e Saúde, alinhados à ética.

Para comunicação de forma anônima, denúncias ou qualquer outro contato, segue canal de ética da Fenix:

Português

<http://www.moveisfenix.com.br/br/canal-de-etica/>

Inglês <http://www.moveisfenix.com.br/en/compliance/>

